



São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

À
FORTE SECURITIZADORA S.A.
Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia
São Paulo/SP, CEP 04551-010

At: gestao@fortesec.com.br
juridico@fortesec.com.br

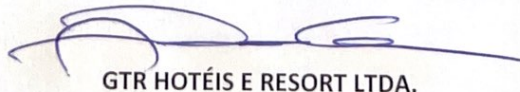
Ref.: Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 457ª, 457ª, 459ª, 460ª, 461ª e 462ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.

Prezados Senhores,

A **GTR HOTÉIS E RESORT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.966.397/0001-00, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Hortênsias, nº 4665 B, sala 01, Bairro Centro, CEP 95.670-000 ("**GTR**"), representada na forma de seu contrato social, vem, na qualidade de cedente dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 457ª, 457ª, 459ª, 460ª, 461ª e 462ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, cj. 41, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-010 ("**CRI**" e "**Fortesec**"), considerando: (i) a evolução da situação financeira da GTR e de seu grupo econômico; e (ii) a necessidade de reestruturação das características dos CRI enquanto medida necessária para viabilizar a recuperação da estabilidade financeira da GTR, bem como o integral pagamento tempestivo de todos os direitos dos investidores titulares dos CRI, **solicitar** à Fortesec que seja realizada, **no menor prazo possível**, a convocação de Assembleia Geral de Titulares dos CRI com ordem do dia em que conste a deliberação para:

- (i) Manutenção do perdão concedido à GTR na Assembleia de 22 de dezembro de 2023, apesar da data de peticionamento do reconhecimento da extraconcursabilidade dos créditos da Fortesec no processo de Recuperação Judicial ter se dado após o prazo previsto;
- (ii) (a) a concessão de carência à GTR no pagamento da amortização dos CRI entre os meses de janeiro de 2024 (inclusive) e dezembro de 2024 (inclusive); e (b) alteração da Data de Vencimento da Operação para julho de 2030; e
- (iii) alteração da taxa efetiva de juros dos CRI para que passe a corresponder a uma taxa ponderada de juros de 9% a.a. (nove por cento ao ano).

Atenciosamente,



GTR HOTÉIS E RESORT LTDA.